



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 035/2014  
DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIQUETE DA QUERÊNCIA e CENTRAL DOS VANZ, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'PIQUETE DA QUERÊNCIA", inscrito no CNPJ n.º 89.349.831/0001-87, com sede à Avenida Antonio Finco, n.º 421, centro, nesta cidade e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CENTRAL DOS VANZ, inscrito no CNPJ n.º 40.481.912/0001-15, com sede na Avenida Marechal Floriano n.º 302, sala 1, nesta cidade, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a cada Entidade Tradicionalista beneficiária.

§ 1º - Os valores a serem repassados, destinam-se ao apoio cultural aos Grupos de Danças das Entidades Tradicionalistas mencionadas no caput deste artigo, ou seja: Alma Gaúcha, CTG Piquete da Querência e Nativos Ourenses, do CTG Central dos Vanz.

§ 2º - Os recursos financeiros serão repassados pelo Município aos Centros Tradicionalistas beneficiários, em uma única parcela, no decorrer do semestre em curso.

Art. 3º - As Entidades Tradicionalistas mencionadas no artigo antecedente, para habilitarem-se ao recebimento dos recursos, devem apresentar os respectivos Planos de Trabalho enfatizando e justificando as ações a serem desenvolvidas, bem como, de Aplicação de valores, afim de serem submetidos a aprovação pelo Poder Executivo Municipal, anteriormente aos repasses.

Art. 4º - O CTG Piquete da Querência e o CTG Central dos Vanz, deverão proceder a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, relativo a aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após os repasses.

Art. 5º - O CTG Piquete da Querência e o CTG Central dos Vanz, devem ainda, observar a obrigatoriedade das publicações e informações dispostas pela Lei Municipal nº 2220/2014, de 29.07.2014, condicionantes determinatórias para a suspensão do repasse dos recursos de que trata esta Lei.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor correspondente ao disposto no art. 1º, a ser procedido através de Decreto do Poder Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE AGOSTO DE 2014

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Projeto de Lei n.º 035/2014.

São José do Ouro, RS, 21 de agosto de 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 035/2014, o qual objetiva, através da formalização de convênio, o repasse de recursos financeiros aos CTGs Piquete da Querência e Central dos Vanz, Entidades Tradicionalistas sediadas neste Município de São José do Ouro, RS.

O valor do repasse financeiro será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por CTG Beneficiário, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cuja transferência de valores pelo Município será efetuada no transcorrer do semestre em curso, mediante a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação de Valores após estes terem sido aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Objetiva esta proposição, incentivo cultural aos Grupos de Danças Alma Gaúcha e Nativos Ourenses, os quais em suas apresentações artísticas/culturais representam além de seus Centros de Tradições Gaúchas o nosso Município, decorrendo então, a forma de apoio da Administração Pública, esses grupos.

Da mesma forma, autoriza também este Projeto, a abertura de crédito especial na Lei de Meios vigente, criando-se dotação específica e necessária para os procedimentos e processamentos contábeis dos valores a serem repassados, para o processo pertinente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o presente Projeto de Lei seja merecedor da análise e aprovação dos Nobres Legisladores, e que sua tramitação em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.  
**Leônidas Giacometti**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**  
Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*